



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	370/2026 (1Doc)
EDITAL Nº	22/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE PARTICIPAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bll.org.br

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 6.318/2024; Decreto Municipal nº 5.995/2022; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023; Lei Federal nº 9.605/1998; Lei Federal nº 8.429/1992; e Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS-SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 — Centro — CEP 14.900-000.

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das **15h do dia 04/09/2026** até às **8h do dia 22/09/2026**.

Abertura das propostas iniciais e início da sessão de disputa de preços: **às 9h do dia 22/09/2026**.

Tempo de duração da sessão de lances: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 — OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 01 (uma) bomba de recalque, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

02 — DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.1.2. O licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — (41) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e ao credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. Como condição de participação, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assinalar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

2.2.7. Que possuam, em seu quadro, a qualquer título, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário-limite estabelecidos.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 — DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL — Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário-limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

05 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 — HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 — REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela **Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa**.

7.1.3 — QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 A empresa deverá possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.

7.1.4.2 A bancada deverá possuir capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/380/440 volts) e gerador de, no mínimo, 350 KVA para realização dos testes, caso a rede de energia não seja suficiente para executar os testes mencionados (até 270HP).

7.1.4.3 A empresa não poderá terceirizar ou subcontratar nenhum tipo de serviço referente à reforma dos equipamentos, como montagem, desmontagem, enrolamento de motores e testes de bancada. Todos esses procedimentos deverão ser realizados dentro da empresa vencedora do processo licitatório.

7.1.4.3.1 Caso necessário, o setor técnico da Autarquia fará verificação in loco na empresa vencedora do processo, antes da assinatura do contrato, para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, a fim de constatar se a empresa atende aos requisitos mencionados nos itens 7.1.4.1, 7.1.4.2 e 7.1.4.3.

7.1.4.4 A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.

7.1.4.5 Será realizada Inspeção em Fábrica após a manutenção, para comprovação do resultado positivo, com tolerâncias admitidas baseadas no H.I. (Hydraulic Institute) e na norma ISO 9906:2012 — Hydraulic performance acceptance tests, Grade 2B.

7.1.4.6 Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica, apresentada para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Obs.: A comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser feita por meio da carteira de trabalho, do contrato social ou de contrato de trabalho com firma reconhecida, em vigor na data-limite para entrega das propostas, conforme Súmula nº 25 do TCE-SP.

7.1.4.7 A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame.

7.1.4.8 A contratante poderá solicitar que o teste dos respectivos equipamentos seja testemunhado após a manutenção, admitida variação de, no máximo, + ou - 5% (cinco por cento) em relação à vazão e à altura manométrica.

7.1.5 — OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

7.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato

deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

7.1.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: declaração de que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inclusive no que se refere à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7.1.5.5 Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 — DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas no lote único, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote único.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em

relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Atenção:** A proposta reajustada ao último lance/negociação deverá ser feita para todos os itens do lote, conforme modelo de proposta (Anexo II) disponibilizado neste edital.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 — DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar do lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme mencionado no item 8.18.2 deste edital, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCESP — Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

- e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 — DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 — DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 — DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 — DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Recusar(em)-se a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 — DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.4 As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Dotação	Descrição	Class. Func. Programática	Natureza da Despesa
27	Manutenção Setor de Produção e Serviços — Material de Consumo	17.512.0011.2.449	3.3.90.30.00
30	Manutenção Setor de Produção e Serviços — Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	17.512.0011.2.449	3.3.90.39.00

16 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **multa**, calculada na forma do item 16.3, aplicável a qualquer das infrações do item 16.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);
- III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 16.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

16.3 – A multa, prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

16.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

16.7 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

16.8 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.9 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar

confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17 — DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), sendo dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

18.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

18.8 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9 Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetidos, se necessário, à autoridade superior.

18.10 A participação no presente certame implica o reconhecimento e a declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Modelo de Proposta;

ANEXO III — Modelo de Declarações;

ANEXO IV — Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itápolis, 03 de setembro de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral

Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni

Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Luis Gustavo Costa

Chefe de Serviços Técnicos
(assinado digitalmente)

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 01 bomba de recalque, de acordo com as especificações delimitadas neste termo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 CONJUNTO MOTO BOMBA KSB 85CV KRTNK 200-403/654 380/440 TRIF.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA KSB 85CV KRTNK 200-403/654 380/440 TRIF.

Item	Motor	Quantidade
1	BOBINA DE CAMPO 85CV 380/440	1,00
2	POLIVOLTERMICO 0,25MM	1,00
3	OLEO MINERAL USP	5,00
4	SELO MECANICO EMG1 55MM	1,00
5	SELO MECANICO EMG1 75MM	1,00

	CONJUNTO MOTOBOMBA	Quantidade
1	Serviço Técnico Montagem	1,00

Item	Motor	Quantidade
1	SERV. TEC. ENROLAMENTO	1,00

Item	Serviços conjuntos	Quantidade
1	Serviço Técnico Limpeza Bomba	1,00

1.1 Natureza do Objeto

Trata-se de uma contratação de serviços de reparo e manutenção de bomba de recalque, conforme alinhamento técnico, do setor demandante das atividades.

1.2 Os quantitativos:

01 CONJUNTO MOTO BOMBA KSB 85CV KRTNK 200-403/654 380/440 TRIF.

1.3 Prazo do Contrato

O contrato deverá estipular a realização do serviço em 01 (um) meses, o contrato terá a vigência durante o período de manutenção da bomba. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O saneamento básico e o regular esgotamento sanitário são serviços públicos essenciais e contínuos, indispensáveis à salubridade ambiental e à saúde pública, conforme preceitua a legislação vigente.

A Estação Elevatória de Esgoto é responsável pelo bombeamento dos efluentes gerados em toda cidade, direcionando-os até a Lagoa de Tratamento de Esgoto (ETE). Atualmente, o conjunto motobomba supramencionado apresenta problemas elétricos e mecânicos, o que compromete severamente a capacidade operacional da unidade.

A paralisação ou o funcionamento deficitário deste equipamento reduz a redundância do sistema (frequentemente operando sem bomba reserva) ou interrompe o fluxo do efluente, gerando riscos iminentes de:

- Extravasamento de esgoto bruto diretamente nos rios.
- Refluxo de esgoto nas redes coletoras residenciais, impactando diretamente as condições sanitárias da população local;
- Sobrecarga das demais bombas remanescentes na elevatória, podendo ocasionar um colapso sistêmico por efeito cascata.

Portanto, a intervenção técnica imediata justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer a regularidade, a segurança e a eficiência do sistema de esgotamento sanitário local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada, dos serviços de reparo e manutenção de bomba de recalque a serem executados pelo vencedor do pleito, descrito no objeto.
- O modelo de reforma dos equipamentos faz parte da solução adotada pela Autarquia, sendo que as normativas de assistência técnica em questão deverão ser mantidas, haja vista que a decisão de reforma se adequa as necessidades da Autarquia.
- A ação de reforma consiste na contratação de empresa especializada para prestação desse serviço, incluindo como já mencionado assistência técnica operacional, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma consonante, a reforma dos equipamentos para uso em suas atividades.
- A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com reforma dos equipamentos deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas a voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor.
- Para o conserto deverá ser emitir laudo, com fotografia dos componentes avariados e as suas trocas.
- Após o reparo dessa bomba, objeto desse processo licitatório, espera-se que o reparo permita uma vida útil de aproximadamente 3 anos ou mais, considerando outras motobombas da autarquia que tiveram esse mesmo reparo e senguem funcionando; estando cientes que na ocorrência de eventos externo o prazo pode ser comprometido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- A empresa deverá possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.
- A bancada deverá possuir capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/380/440 volts), e gerador de do mínimo 350 KVA para realização dos testes, caso a rede de energia não seja suficiente para executar os testes mencionados (até 270HP).
- A empresa não poderá terceirizar ou subcontratar nenhum tipo de serviço referente a reforma dos equipamentos como montagem, desmontagem, enrolamento de motores e testes de bancada. Todos esses procedimentos deverão ser realizados dentro da empresa vencedora do processo licitatório.

Observação- Caso necessário o setor técnico da Autarquia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a, b e c”

- A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.
- Devido a urgência do equipamento, o prazo de entrega do equipamento será de 05 dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- Será feito Inspeção em Fábrica após manutenção, para comprovar o resultado positivo, com tolerâncias admitidas baseadas no H.I. (Hydraulic Institut), a norma ISO 9906:2012- Hydraulic performance acceptance tests, Grade 2B

- g) Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.
- h) A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;
- i) A contratante poderá solicitar que o teste dos respectivos equipamentos sejam testemunhado após a manutenção, com variação para + ou - de no máximo 5% em relação a vazão e altura manométrica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa.

CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

4.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

4.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

4.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato se dará na forma descrita no item anterior, e os seus servidores designados são:

Gestor:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

Fiscal:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto será medido de forma única através da entrega dos equipamentos, com prazo de entrega de no máximo 10 dias devido urgência, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal da Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo médio estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro demonstrativo de preço e media, conforme cotação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Ficha

11. Das garantias.

Cabe a empresa vencedora dar garantia de 1 (um) ano do produto em questão, quando constatado problemas elétricos e mecânicos abrangentes do serviço que fora contratado pela Autarquia.

12. Do local de entregas dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SAAEI, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 777, bairro Centro em Itápolis/SP.

Itápolis 16 de junho de 2026

Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 01 (uma) bomba de recalque, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

LOTE ÚNICO — 01 CONJUNTO MOTO BOMBA KSB 85CV KRTNK 200-403/654 380/440 TRIF. — PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
MATERIAIS / PEÇAS (MOTOR)						
1	BOBINA DE CAMPO 85CV 380/440	1,00				
2	POLIVOLTERMICO 0,25MM	1,00				
3	OLEO MINERAL USP	5,00				
4	SELO MECANICO EMG1 55MM	1,00				
5	SELO MECANICO EMG1 75MM	1,00				
SERVIÇOS						
1	SERVIÇO TÉCNICO MONTAGEM (CONJUNTO MOTOBOMBA)	1,00				
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO (MOTOR)	1,00				
3	SERVIÇO TÉCNICO LIMPEZA DA BOMBA	1,00				
TOTAL GERAL (MATERIAIS + SERVIÇOS) = R\$						

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026: R\$ _____ (total por extenso).

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE (EMPRESA)
Proponente (Razão Social):
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):

Telefone (empresa):
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
Banco:
Agência:
Conta:

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inclusive no que se refere à apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 19/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1Doc são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- h) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

CONTRATANTE

SAAEI — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Odilon Negrão nº 917, Centro de Itápolis-SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ nº _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (cargo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado(a) na _____.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para a execução de reparo e manutenção em 01 (uma) bomba de recalque (conjunto motobomba), observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 01 (uma) bomba de recalque, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO — 01 CONJUNTO MOTO BOMBA KSB 85CV KRTNK 200-403/654 380/440 TRIF. — PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca
MATERIAIS / PEÇAS (MOTOR)				
1	BOBINA DE CAMPO 85CV 380/440	1,00		
2	POLIVOLTERMICO 0,25MM	1,00		
3	OLEO MINERAL USP	5,00		
4	SELO MECANICO EMG1 55MM	1,00		
5	SELO MECANICO EMG1 75MM	1,00		
SERVIÇOS				
1	SERVIÇO TÉCNICO MONTAGEM (CONJUNTO MOTOBOMBA)	1,00		
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO (MOTOR)	1,00		
3	SERVIÇO TÉCNICO LIMPEZA DA BOMBA	1,00		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto desta licitação e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4.1 O objeto será medido de forma única, através da entrega do equipamento reparado, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de reparo e manutenção contratados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI, considerando a urgência do objeto.

3.2 A execução do objeto compreende, na forma do Termo de Referência: a montagem e desmontagem do conjunto motobomba, o enrolamento do motor, a limpeza da bomba, a substituição das peças relacionadas na Cláusula Primeira e a realização dos testes de bancada, com posterior entrega do equipamento reparado.

3.3 Todos os procedimentos de reforma (montagem, desmontagem, enrolamento de motores e testes de bancada) deverão ser realizados dentro da empresa CONTRATADA, vedada a terceirização ou subcontratação, nos termos do Termo de Referência e da Cláusula Sexta deste contrato.

3.4 O equipamento reparado deverá ser entregue diretamente no almoxarifado do SAAEI, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

3.5 Para o conserto, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, acompanhado de fotografia dos componentes avariados e de suas respectivas trocas, além de oferecer suporte técnico e informativo sobre voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor.

3.6 Será realizada Inspeção em Fábrica após a manutenção, para comprovação do resultado positivo, com tolerâncias admitidas baseadas no H.I. (Hydraulic Institute) e na norma ISO 9906:2012 — Hydraulic performance acceptance tests, Grade 2B. A contratante poderá solicitar que o teste seja testemunhado após a manutenção, admitida variação de, no máximo, + ou - 5% (cinco por cento) em relação à vazão e à altura manométrica.

3.7 O SAAEI fiscalizará os serviços executados e a troca de peças pela empresa e, caso sejam constatados má execução dos serviços ou peças defeituosas, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará nova execução dos serviços ou a troca das peças defeituosas, sem custo algum para o SAAEI.

3.8 A empresa deverá realizar a nova execução dos serviços ou a troca das peças, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias ou em prazo maior, desde que aceito por ambas as partes.

3.9 Cabe à CONTRATADA dar garantia de 1 (um) ano do produto/serviço em questão, quando constatados problemas elétricos e mecânicos abrangentes do serviço que fora contratado pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- Dotação 27: Manutenção Setor de Produção e Serviços — Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00;
- Dotação 30: Manutenção Setor de Produção e Serviços — Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica; Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação corresponde ao período necessário à execução dos serviços de reparo e manutenção da bomba, estimado em 01 (um) mês, contado a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar nenhum tipo de serviço referente à reforma dos equipamentos, como montagem, desmontagem, enrolamento de motores e testes de bancada, os quais deverão ser integralmente realizados dentro da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato e administrada por Gestor do Contrato, ambos designados pelo Superintendente do SAAEI, nos termos dos arts. 42D e 42E da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelos servidores designados por ato da superintendência do SAAEI.

7.3 Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.4 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6 As comunicações entre a Autarquia e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DO FISCAL DO CONTRATO (art. 42D da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023)

7.8 O Fiscal do Contrato é o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.9 O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à CONTRATADA para a correção da execução, determinando prazo para tanto.

7.11 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores e ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO (art. 42E da Lei Complementar Municipal nº 4.075/2023)

7.12 O Gestor do Contrato é o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

7.13 O Gestor do Contrato manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento.

7.14 O Gestor do Contrato deverá encaminhar à Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o seu aditamento, se for o caso.

7.15 O Gestor do Contrato promoverá o controle de toda a documentação a ser apresentada por ocasião da assinatura do instrumento contratual e das garantias apresentadas pela CONTRATADA, bem como a comunicação de expectativa de sinistro à seguradora, quando se tratar de apólice de seguro-garantia.

7.16 O Gestor do Contrato analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato.

DO PREPOSTO

7.17 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.18 A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

São obrigações da Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7 Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10 Fiscalizar a execução do objeto por meio de representante designado.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Executar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Garantir que todas as peças e materiais empregados no reparo sejam novos e de primeiro uso;
- 9.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela execução e pela entrega do objeto, incluindo o carregamento e o descarregamento, quando necessário;

9.12 Não terceirizar nem subcontratar os serviços de montagem, desmontagem, enrolamento de motores e testes de bancada, realizando-os integralmente dentro da empresa;

9.13 Emitir laudo técnico com fotografias dos componentes avariados e substituídos, prestando suporte técnico e informativo sobre voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor;

9.14 Prestar a garantia de 1 (um) ano nos termos da Cláusula Terceira, item 3.9, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- III – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);
- IV – **multa**, na forma do item 10.3.

10.3 A multa será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também parte integrante deste Contrato a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 01 (uma) bomba de recalque, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADA:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº ____/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5A-7CD8-EFA0-829C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 04/09/2026 11:07:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 04/09/2026 11:20:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO COSTA (CPF 340.XXX.XXX-00) em 04/09/2026 13:30:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/9D5A-7CD8-EFA0-829C>